DECRETO Nº 435, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO *NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PARAUAPEBAS*
EM: 11/06/2018

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:

I- Gilsilane Mendes Borges, Mat. 1573;
II- Frank de Sousa Santos, Mat. 1686;
III- Manoel Evangelista Gomes de Sousa, Mat. 1667;
IV- Gilberto Alves Galvao, Mat.1633;
V- Alessandra Soares Rodrigues, Mat. 1620;
VI- Aline do Socorro Mesquita Dutra, Mat. 1628;
VII- Fabio de Castro Cardoso, Mat. 1823;
VIII- Vanderson Batista Fonseca, Mat. 1772;
IX- Antônio Campos Lameira, Mat. 1625;
X- Fabiola Maria Soares Barbosa, Mat. 1711;
XI- Antonia Claudia Morais Feitoza, Mat. 1861;
XII- Claudia Andreia Bonfim Amorim, Mat. 1776;
XIII- Jerlane Brito de Carvalho, Mat. 3061;
XIV- Erica de Araújo da Silva, Mat. 3059;
XV- Abisalon dos Santos Gomes, Mat. 3024;
XVI- Marinaldo Furtado Ferreira, Mat.3081;
XVII- Anderson Palheta Lira, Mat. 3034;
XVIII- Marta Lucia Alves de Souza, Mat. 0256/98.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1154, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação aos servidores descritos nos incisos I e II , do art. 1° deste decreto, a 05 de janeiro de 2016;
II- em relação aos servidores descritos nos incisos III e IV, do art. 1° deste decreto, a 05 de abril de 2016;
III- em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1° deste decreto, a 19 de abril de 2016;
IV- em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1° deste decreto, a 03 de novembro de 2016;
V- em relação ao servidor descrito no inciso VII, do art. 1° deste decreto, a 21 de dezembro de 2016;
VI- em relação ao servidor descrito no inciso VIII, do art. 1° deste decreto, a 21 de março de 2017;
VII- em relação ao servidor descrito no inciso IX, do art. 1° deste decreto, a 01 de junho de 2017;
VIII- em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1° deste decreto, a 23 de julho de 2017;
IX- em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1° deste decreto, a 24 de agosto de 2017;
X- em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1° deste decreto, a 20 de janeiro de 2018;
XI- em relação aos servidores descritos nos incisos XIII a XVII, do art. 1° desde decreto, a 14 de março de 2018;
XII- em relação à servidora descrita no inciso XVIII, do art. 1° deste decreto, a 27 de março de 2018.

Art. 4° Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL